

ANEXO IV

Quadro IV

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE QUARTA ENTRÂNCIA

Níveis	Referência	Vencimento (Lei Complementar nº 88/2007) R\$
1	I	570,24
	II	584,50
	III	599,10
2	I	659,01
	II	675,50
	III	692,38
3	I	761,63
	II	780,67
	III	800,17
4	I	880,21
	II	902,20
	III	924,77
5	I	1.017,23
	II	1.042,67
	III	1.068,74
6	I	1.088,54
	II	1.115,74
	III	1.143,63
7	I	1.258,00
	II	1.289,45
	III	1.321,69
8	I	1.453,86
	II	1.490,20
	III	1.527,46
9	I	1.680,20
	II	1.722,22
	III	1.765,26
10	I	1.941,79
	II	1.990,34
	III	2.040,09
11	I	2.064,57
	II	2.085,20
	III	2.106,07
12	I	2.316,69
	II	2.339,83
	III	2.363,25
13	I	2.599,56
	II	2.625,56
	III	2.651,80
14	I	2.916,99
	II	2.946,19
	III	2.975,62
15	I	3.273,19
	II	3.305,93
	III	3.338,98

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE Agosto DE 2008

ANEXO V

TABELA DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro I

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
PJG/11	756,00	6.804,00	7.560,00
PJG/10	604,80	5.443,20	6.048,00
PJG/09A	574,56	5.171,04	5.745,60
PJG/09	443,32	3.989,85	4.433,17
PJG/08	329,88	2.968,88	3.298,76
PJG/07	257,42	2.316,78	2.574,20
PJG/06	196,16	1.765,42	1.961,58
PJG/05	149,48	1.345,28	1.494,75
PJG/04	113,90	1.025,14	1.139,04
PJG/03	86,80	781,16	867,96
PJG/02	66,14	595,25	661,39
PJG/01	50,40	453,60	504,00

ANEXO V

Quadro II

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG/09	3.989,85
FG/08	2.968,88
FG/07	2.316,78
FG/06	1.765,42
FG/05	1.345,28
FG/04	1.025,14
FG/03	781,16
FG/02	595,25
FG/01	453,60

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 25 DE Agosto DE 2008

ANEXO VI

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS POLICIAIS MILITARES

CATEGORIA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
OFICIAL	06	PJG/PM	1.000,00
SUBTENENTE	03		600,00
1º SARGENTO	08		550,00
2º SARGENTO	15		500,00
3º SARGENTO	12		450,00
CABO	16		350,00
SOLDADO	93		300,00

OF. 1410



DECRETO Nº 13.228 DE 25 DE Agosto DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.486.800,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/5ª Gerência Regional de Atendimento - Floriano, 8ª Gerência Regional de Atendimento - Corrente, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Administração, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 30.486.800,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 25 de agosto de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO